



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

03 (três) meses.

VALOR:

R\$ 17.392,96 (dezesete mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência da qualidade e quantidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000001

Três Barras do Paraná/PR, 25 de novembro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Três Barras do Paraná tem uma grande extensão territorial onde os acessos são estradas vicinais de cascalho, na maioria dos trechos sem pavimentação poliédrica ou asfáltica, onde a manutenção deve ocorrer periodicamente para mantê-las em condições de uso. Para tanto, necessitamos de equipamentos (máquinas pesadas) e caminhões em quantidade suficiente para realização das tarefas. O Município dispõe em sua frota caminhões truck, mas não são em número suficiente quando da necessidade de abrir várias frentes de trabalho para tender as demandas em época como safra e temporadas de chuvas. Os veículos são necessários para transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais para finalidade descrita.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 5158/2022, na qual declara situação de emergência e excepcionalidade no serviço rodoviário em razão da excessiva precipitação ocorrida nos meses de outubro e novembro de 2022.

Se faz necessária a contratação de 02 (dois) caminhões caçamba para auxiliar nas frentes de trabalho, proporcionando maior agilidade na recuperação das estradas rurais danificadas pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos meses.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotações de preços entre as empresas que possuem caminhões caçamba na região, assim, consideramos o de menor preço, o qual evidenciou um investimento no valor de R\$ 17.392,96 (dezessete mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA, inscrita no CNPJ N° 02.104.558/0001-42, uma vez que o preço ofertado é o menor com relação as planilhas de custos obtidas, estando compatíveis com os preços de mercado, bem como a executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto.

Respeitosamente,



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000002

Waldir A. Todescatto
WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

- 1 - Termo de Referência;**
- 2 - Planilha de custo;**
- 3 - Decreto N° 5158/2022.**

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	volkswagem
MODELO DO VEÍCULO	vw 26-260
ANO FABRICAÇÃO	2009

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	1
Horas trabalhadas/MÊS	80

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 6,50
Média de Consumo Hora/Litro	18,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 117,00

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	28	LITROS	R\$ 30,00	R\$ 840,00
Filtros	4	JOGO	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Graxa	15	LITROS	R\$ 50,00	R\$ 750,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				300
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 7,30

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de Caminhão Truck (6x4), carroceria caçamba baculante com capacidade mínima de 15.000 Kg ou 12 M³, motor mínimo 260 cv, ano de fabricação mínimo em 2007, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedrs, entre outros materiais.

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 350.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 875,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 10,94

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	3%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 10.500,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 10,94

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 30,00
Encargos sobre salário	12%	R\$ 3,60
Total de Salário + Encargos		R\$ 33,60
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 37,20

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 12.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 1.500,00

TERRAPLANAGEM ZANGANIARO LTDA
 CNPJ: 02.104.558/0001-42
 274
 00003

Custo de Manutenção para 01 meses/80 Hrs	R\$	7.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$	7,29
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA		R\$ 131,59

Total Despesas	R\$	13.500,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$	14,06
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA		R\$ 35,94

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 167,53
MARGEM DE LUCRO - EM %	22%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 36,86
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	15%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 30,66
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 204,39
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 235,04

02.104.558/0001-42

TERRAPLANAGEM
ZANCANARO LTDA

AV SÃO PAULO, 423
CENTRO - CEP 85.485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000004

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	FORD
MODELO DO VEÍCULO	CARGO 2.6-31
ANO FABRICAÇÃO	2008

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Caminhão Truck (6x4), carroceria caçamba baculante com capacidade mínima de 15.000 Kg ou 12 M ³ , motor mínimo 260 cv, ano de fabricação mínimo em 2007, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedrs, entre outros materiais.

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	1
Horas trabalhadas/MÊS	80

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 310.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 775,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 9,69

CUSTOS VARIÁVEIS			
ÓLEO DIESEL			
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$	6,50	
Média de Consumo Hora/Litro		20,00	
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$	130,00	

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	3%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 9.300,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 9,69

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	30	LITROS	R\$ 30,00	R\$ 900,00
Filtros	4	JOGO	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Graxa	15	LITROS	R\$ 50,00	R\$ 750,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				300
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 7,50

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 30,00
Encargos sobre salário	12%	R\$ 3,60
Total de Salário + Encargos		R\$ 33,60
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 37,20

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 8.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 1.000,00

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	102.912,984
-----------------------	-------------

J.E. F. TERRAPLANAGEM

LIDA.

RUA LUIZ, 1118

CENTRO - CEP 85.453-000

PARANÁ

00005

Custo de Manutenção para 01 meses/80 Hrs	R\$	5.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	RS	5,21
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA		R\$ 142,71

Total Despesas	R\$	9.000,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	RS	9,38
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA		R\$ 28,75

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 171,46
MARGEM DE LUCRO - EM %	20%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 34,29
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	15%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 30,86
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 205,75
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 236,61

02.912.984/0001-02

TERRAPLANAGEM

J.E.F. TERRA

RUA LUIZ, 1118
CENTRO - CEP 85.485-000 PARANÁ

TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000006

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	VOLKSWAGEN
MODELO DO VEÍCULO	WV 26-270
ANO FABRICAÇÃO	2007

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	1
Horas trabalhadas/MÊS	80

CUSTOS VARIÁVEIS

Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$	6,50
Média de Consumo Hora/Litro		20,00
Custo Óleo Diesel por Hora	RS	130,00

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	28	LITROS	R\$ 30,00	R\$ 840,00
Filtros	4	JOGO	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Graxa	15	LITROS	R\$ 50,00	R\$ 750,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				300
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				RS 7,30

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Caminhão Truck (6x4), carroceria caçamba baculante com capacidade mínima de 15.000 Kg ou 12 M ³ , motor mínimo 260 cv, ano de fabricação mínimo em 2007, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedrs, entre outros materiais.

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIACÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	RS 300.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	RS 750,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	RS 9,38

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	3%
Valor Anual de Remuneração do Capital	RS 9.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	RS 9,38

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial	RS	28,00
Encargos sobre salário	12%	R\$ 3,36
Total de Salário + Encargos	R\$	31,36
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada	R\$	34,72

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	RS 10.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	RS 1.000,00

D. MACHADO COSTA
TERRAPLENAGEM
CNPJ 01.324.371/0001-91

000007

Custo de Manutenção para 01 meses/80 Hrs	R\$	5.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$	5,21
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA		R\$ 142,51

Total Despesas	R\$	11.000,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$	11,46
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA		R\$ 30,21

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 172,72
MARGEM DE LUCRO - EM %	25%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	43,18
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	15%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 32,38
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 215,90
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 248,28


D. MACHADO COSTA
TERRAPLENAGEM
 CNPJ 01.324.371/0001-91

000000



ESTADO DO PARANÁ

000009

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

24/11/2022

Jornal AMP

Página 364

Edição 2652

[Assinatura]
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5158/2022

Data: 22/11/2022

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços rodoviários do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o alto volume de chuvas ocorridas em especial no mês de outubro e começo do mês de novembro de 2022;

Considerando que esta situação danificou as estradas vicinais, em alguns casos impossibilitando o tráfego;

Considerando que somente com máquinas e veículos da frota própria não é possível a recuperação das estradas danificadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços rodoviários do município de Três Barras do Paraná, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir desta data, tempo necessário para a recuperação das estradas vicinais do Município, em razão da excessiva precipitação ocorrida nos meses de outubro e novembro de 2022.

Art. 2º. As Secretarias de Viação e Obras Públicas, juntamente com a Secretaria de Fazenda estão autorizadas a executar despesas necessárias ao retorno da normalidade do tráfego no Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
em 22 de novembro de 2022.

[Assinatura]
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.104.558/0001-42**Razão Social:** TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**Endereço:** AV SAO PAULO 309 ESCRITORIO / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA /
PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022**Certificação Número:** 2022111804200049262222

Informação obtida em 25/11/2022 14:10:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g

g



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.104.558/0001-42
Certidão nº: 41667585/2022
Expedição: 25/11/2022, às 14:11:11
Validade: 24/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.104.558/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g

g



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:23 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2023.

Código de controle da certidão: **3EC1.D2F3.BE58.1794**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

29



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000013

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02104558000142

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



g

29



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000014

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1723/2022

Cadastro Econômico: 2740

Razão Social.: TERRAPLANAGEM ZANCANARO S/C
CPF/CNPJ.....: 02.104.558/0001-42
Nome Fantasia: LTDA.
Endereço.....: AV. SAO PAULO, 309
Bairro.....: CENTRO
Atividade....: SEVICOS DE TERRAPLANAGEM E DESTOCA
Alvará.....: 274

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob n°, no dia que o cadastro Economico n° 274-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.
Emitida em: 25/11/2022
Válida até: 25/12/2022
Ano/Número da certidão.....: 2022/1723
Código de autenticidade da certidão: 176883566176883
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

g

g



ESTADO DO PARANÁ

000015
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 25 de Novembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitações;
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para;

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação a respeito do item "1" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 15).

Três Barras do Paraná/PR, 28 de novembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000017

Três Barras do Paraná, 29 de novembro de 2022.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 146/2022, em especial, as páginas nº 015 e 016, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 17.392,96 (dezesete mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

b) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizadas para cada Secretaria ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da execução das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 146/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de novembro de 2022.




FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 146/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de novembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Secretaria da Fazenda para manifestação a respeito do item "2" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 15).

Três Barras do Paraná/PR, 29 de novembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000020

Três Barras do Paraná/PR, 29 de novembro de 2022.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 17.392,96) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 146/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de novembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 146/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de novembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Três Barras do Paraná tem uma grande extensão territorial onde os acessos são estradas vicinais de cascalho, na maioria dos trechos sem pavimentação poliédrica ou asfáltica, onde a manutenção deve ocorrer periodicamente para mantê-las em condições de uso. Para tanto, necessitamos de equipamentos (máquinas pesadas) e caminhões em quantidade suficiente para realização das tarefas. O Município dispõe em sua frota caminhões truck, mas não são em número suficiente quando da necessidade de abrir várias frentes de trabalho para tender as demandas em época como safra e temporadas de chuvas. Os veículos são necessários para transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais para finalidade descrita.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 5158/2022, na qual declara situação de emergência e excepcionalidade no serviço rodoviário em razão da excessiva precipitação ocorrida nos meses de outubro e novembro de 2022.

Se faz necessária a contratação de 02 (dois) caminhões caçamba para auxiliar nas frentes de trabalho, proporcionando maior agilidade na recuperação das estradas rurais danificadas pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos meses.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

"Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - CNPJ Nº 02.104.558/0001-42

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 17.392,96 (dezesete mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	74	Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02	R\$ 235,04	R\$ 17.392,96

2/16



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000024

			(DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ		
				TOTAL	R\$ 17.392,96

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social da contratada pretendida contempla entre outras atividades a atividade de "Obras de terraplenagem". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa TERRAPLANAGEM ZANCANARO, inscrita no CNPJ N° 02.104.558/0001-42 apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado apurados.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência e execução será de 03 (três) meses após a assinatura do contrato.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

3/16



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

a) Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 02.104.558/0001-42, com sua sede estabelecida a Avenida São Paulo, 309, Centro, município de Três Barras do Paraná, neste ato, representada por sua Representante Legal, ao fim assinado, Sr. **EDSON LUIZ ZANCANARO**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, centro, município de Três Barras do Paraná, doravante designado **CONTRATADO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº XX/2022, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento da CONTRATADA apresentados na Dispensa de Licitação nº XX/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 17.392,96 (dezesete mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	74	Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R\$ 235,04	R\$ 17.392,96
TOTAL				R\$ 17.392,96	

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e conferência do Órgão Solicitante.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irremovíveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.3. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula
 $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.



3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses a contar da data da assinatura.

4.2. O serviço será executado de forma parcelada pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade, devendo ser realizado no prazo estipulado pelo cronograma emitido pela CONTRATANTE, após a emissão da ordem de serviço.

4.3. Para execução dos serviços descritos no item 01, a CONTRATADA, deverá possuir 02 (dois) caminhões caçamba para prestação dos serviços de recuperação de estradas rurais do Município de Três Barras do Paraná.

4.4. A conferência e controle dos serviços prestados ficarão a cargo do responsável pela secretaria solicitante, na qual encaminhará ordem de serviço e, realizará o controle das horas trabalhadas de acordo com a legislação vigente para o tipo de serviço.

4.5. A CONTRATADA deverá observar ainda:

- a)** Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade e não serão pagos, ficando a mesma obrigada a refazê-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- b)** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta apresentada e neste Contrato.
- c)** Providenciar mão de obra qualificada e equipamentos adequados necessários à execução dos serviços, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente de sua culpa.



- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a realização e a fiscalização dos serviços, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

4.6. Caso ocorra intempéries climáticas no período de execução dos serviços, os prazos serão revistos com a Secretaria requerente, devendo ser marcado novo prazo para executar os serviços requeridos.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº XX/2022;



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b)** Possuir quantitativos suficientes e técnicos e equipamentos para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f)** Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do serviço prestado;
- g)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h)** A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i)** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j)** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k)** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l)** Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m)** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n)** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o)** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000032

- Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q)** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - r)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
 - s)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
 - t)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - u)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
 - v)** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
 - w)** Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
 - x)** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - y)** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes:

- a) JOSÉ LUIZ BERNS, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.385.049-20, fiscal titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- b) JANDIR LUIZ MENCATTO, Motorista, CPF nº 643.626.129-04;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal será responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000036

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e Data.

15/16



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Assessoria Jurídica para manifestação a respeito do item "4" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 15).

Três Barras do Paraná/PR, 29 de novembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Obras Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Dispensa Licitação

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de caminhões caçamba para recuperação de estradas rurais do município de Três Barras do Paraná.

Contratado: Terraplanagem Zancanaro Ltda. CNPJ nº 02.104.558/0001-42

Valor: R\$ 17.392,96 (dezessete mil e trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)

Prazo: 03 (três) meses

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 25/11/2022, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de caminhões caçamba para recuperação de estradas rurais do município de Três Barras do Paraná.

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de 03 (três) orçamentos.

A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa a realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado.

Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).

O Departamento de Contabilidade, fls. 17, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, fls. 20, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Quanto ao preço, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando orçamentos, é óbvio que para que não se perca a garantia dos bens adquiridos e que ainda se encontra vigente o prazo de garantia.



ESTADO DO PARANÁ

000041

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO


Diante do exposto, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global*, A Administração optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto, demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Terraplanagem Zancanaro Ltda. CNPJ nº 02.104.558/0001-42, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 29/11/2022, Código de controle desta certidão: 30152917.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com Terraplanagem Zancanaro Ltda. CNPJ nº 02.104.558/0001-42, eis que, consoante Decreto nº 5158/2022, declarou-se situação de emergência e excepcionalidade no serviço rodoviário do Município, em razão excessiva precipitação pluviométrica ocorrida nos meses de outubro e novembro de 2022. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, deverá ser dado ciência ao gestor e fiscais de contratos, já que foram relacionados na cláusula décima primeira da minuta do contrato.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 29 de novembro de 2022.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 146/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de novembro de 2022.




FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 146/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de novembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000043

PUBLICADO EM:
23/12/2021
Jornal Amf
Página 326
Edição 2435
Luiz
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021

Data 20/12/2021

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.



ESTADO DO PARANÁ

000044

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

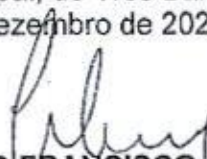
Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000045

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Três Barras do Paraná tem uma grande extensão territorial onde os acessos são estradas vicinais de cascalho, na maioria dos trechos sem pavimentação poliédrica ou asfáltica, onde a manutenção deve ocorrer periodicamente para mantê-las em condições de uso. Para tanto, necessitamos de equipamentos (máquinas pesadas) e caminhões em quantidade suficiente para realização das tarefas. O Município dispõe em sua frota caminhões truck, mas não são em número suficiente quando da necessidade de abrir várias frentes de trabalho para tender as demandas em época como safra e temporadas de chuvas. Os veículos são necessários para transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais para finalidade descrita.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 5158/2022, na qual declara situação de emergência e excepcionalidade no serviço rodoviário em razão da excessiva precipitação ocorrida nos meses de outubro e novembro de 2022.

Se faz necessária a contratação de 02 (dois) caminhões caçamba para auxiliar nas frentes de trabalho, proporcionando maior agilidade na recuperação das estradas rurais danificadas pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos meses.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000046

CAPITAL DO FEIJÃO

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - CNPJ Nº 02.104.558/0001-42

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 17.392,96 (dezesete mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), distribuídos da seguinte forma;

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	74	Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA PARA	R\$ 235,04	R\$ 17.392,96



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000047

CAPITAL DO FEIJÃO

			RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ		
				TOTAL	R\$ 17.392,96

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social da contratada pretendida contempla entre outras atividades a atividade de "Obras de terraplenagem". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa TERRAPLANAGEM ZANCANARO, inscrita no CNPJ Nº 02.104.558/0001-42 apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado apurados.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência e execução será de 03 (três) meses após a assinatura do contrato.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000048

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 29 de novembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:23 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2023.

Código de controle da certidão: **3EC1.D2F3.BE58.1794**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

g

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.104.558/0001-42**Razão Social:** TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**Endereço:** AV SAO PAULO 309 ESCRITORIO / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA /
PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022**Certificação Número:** 2022111804200049262222

Informação obtida em 29/11/2022 14:24:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.104.558/0001-42
Certidão nº: 42208938/2022
Expedição: 29/11/2022, às 14:24:57
Validade: 28/05/2023 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.104.558/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g

g



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000052

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1753/2022

Cadastro Econômico: 2740

Razão Social.: TERRAPLANAGEM ZANCANARO S/C
CPF/CNPJ.....: 02.104.558/0001-42
Nome Fantasia: LTDA.
Endereço.....: AV. SAO PAULO, 309
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: SEVICOS DE TERRAPLANAGEM E DESTOCA
Alvará.....: 274

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Economico nº 274-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.
Emitida em: 29/11/2022
Válida até: 29/12/2022
Ano/Número da certidão.....: 2022/1753
Código de autenticidade da certidão: 913920110913920
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

g

ve



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000053

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02104558000142

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

29

9



000054

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/11/2022 14:25:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**
CNPJ: **02.104.558/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

g

20

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g

29

A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of several overlapping, diagonal strokes.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000056

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028677295-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.104.558/0001-42
Nome: **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g

22



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000057

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Às 14 (14h) do dia vinte e nove (29) de novembro (11) de dois mil e vinte e um (2022), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 4709/2021, para julgar e emitir parecer referente à proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 51/2022, instaurou processo administrativo para a *“Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhões caçamba para recuperação de estradas rurais do município de Três Barras do Paraná.”*. O Município de Três Barras do Paraná tem uma grande extensão territorial onde os acessos são estradas vicinais de cascalho, na maioria dos trechos sem pavimentação poliédrica ou asfáltica, onde a manutenção deve ocorrer periodicamente para mantê-las em condições de uso. Para tanto, necessitamos de equipamentos (máquinas pesadas) e caminhões em quantidade suficiente para realização das tarefas. O Município dispõe em sua frota caminhões truck, mas não são em número suficiente quando da necessidade de abrir várias frentes de trabalho para tender as demandas em época como safra e temporadas de chuvas. Os veículos são necessários para transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais para finalidade descrita. CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 5158/2022, na qual declara situação de emergência e excepcionalidade no serviço rodoviário em razão da excessiva precipitação ocorrida nos meses de outubro e novembro de 2022. Se faz necessária a contratação de 02 (dois) caminhões caçamba para auxiliar nas frentes de trabalho, proporcionando maior agilidade na recuperação das estradas rurais danificadas pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos meses. Considerando as justificativas da secretaria solicitante bem como o parecer constante no processo. Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei



CAPITAL DO FELIÃO

000058

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Secretária

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Membro



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - CNPJ Nº 02.104.558/0001-42

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Valor: R\$ 17.392,96 (dezessete mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Prazo de vigência: 03 (três) meses.

Dotação **Orçamentária:** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00 e
05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 51/2022, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA – CNPJ Nº 02.104.558/0001-42

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 17.392,96 (dezesete mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 03 (três) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 29/11/2022.

000061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA – CNPJ Nº 02.104.558/0001-42

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 17.392,96 (dezesete mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 03 (três) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 29/11/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6E432892

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2022. Edição 2657

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000062

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 02.104.558/0001-42, com sua sede estabelecida a Avenida São Paulo, 309, Centro, município de Três Barras do Paraná, neste ato, representada por sua Representante Legal, ao fim assinado, **EDSON LUIZ ZANCANARO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 574.905.389-04 e RG nº 3.985.266-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 419, Centro, Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATADO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, **JUSTAS** e **ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000063

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 51/2022, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento da CONTRATADA apresentados na Dispensa de Licitação nº 51/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 17.392,96 (dezesete mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	74	Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R\$ 235,04	R\$ 17.392,96
TOTAL					R\$ 17.392,96

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e conferência do Órgão Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e



ESTADO DO PARANÁ

000064

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

irreajustáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 51/2022, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.3. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000065

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

b) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses a contar da data da assinatura.

4.2. O serviço será executado de forma parcelada pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade, devendo ser realizado no prazo estipulado pelo cronograma emitido pela CONTRATANTE, após a emissão da ordem de serviço.

4.3. Para execução dos serviços descritos no item 01, a CONTRATADA, deverá possuir 02 (dois) caminhões caçamba para prestação dos serviços de recuperação de estradas rurais do Município de Três Barras do Paraná.

4.4. A conferência e controle dos serviços prestados ficarão a cargo do responsável pela secretaria solicitante, na qual encaminhará ordem de serviço e, realizará o controle das horas trabalhadas de acordo com a legislação vigente para o tipo de serviço.

4.5. A CONTRATADA deverá observar ainda:

- a) Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade e não serão pagos, ficando a mesma obrigada a refazê-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta apresentada e neste Contrato.
- c) Providenciar mão de obra qualificada e equipamentos adequados necessários à execução dos serviços, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente de sua culpa.
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a realização e a fiscalização dos serviços, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;



4.6. Caso ocorra intempéries climáticas no período de execução dos serviços, os prazos serão revistos com a Secretaria requerente, devendo ser marcado novo prazo para executar os serviços requeridos.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 51/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes e técnicos e equipamentos para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000067

CAPITAL DO FEIJÃO

- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do serviço prestado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000068

CAPITAL DO FEIJÃO

- estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
 - v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
 - w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
 - x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000069

pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000070

penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes:

- a) JOSÉ LUIZ BERNES, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.385.049-20, fiscal titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- b) JANDIR LUIZ MENCATTO, Motorista, CPF nº 643.626.129-04;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000071

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal será responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000072


CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)


13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
EDSON LUIZ ZANCANARO
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
Nome: Fernando H. Pizzato
CPF: 081.574.749-73

2. Miria K. Mancatto
Nome:
CPF: 096456.54945



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
274/2022**

- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
- PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - CNPJ Nº 02.104.558/0001-42
- FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 51/2022
- VALOR:** R\$ 17.392,96 (dezesete mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).
- VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses.
- DATA DE ASSINATURA:** 30 de novembro de 2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000074

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 274/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA – CNPJ Nº 02.104.558/0001-42

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 51/2022

VALOR: R\$ 17.392,96 (dezessete mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:64FEC4BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2022. Edição 2657

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>